



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM Nº 088/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa ajustar a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, para execução de Obra de Pavimentação do Santuário, através da abertura de Crédito Especial com repasse de recurso de Emenda Parlamentar.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCELO ROMIG MARON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30ED-24AE-B6F5-63D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 19/07/2022 09:51:37  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/30ED-24AE-B6F5-63D9>



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

### **PROJETO DE LEI**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E<br/>URBANISMO</b> |                                                                 |                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>16.01</b>                                                                 |                                                                 |                       |
| <b>2369501561525000</b>                                                      | <b>Revitalizar, sinalizar os pontos turísticos do município</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |
| 4.4.90.51.00.00.00                                                           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             | R\$ 200.000,00        |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

| <b>Recurso</b>                       | <b>VALOR</b>          |
|--------------------------------------|-----------------------|
| <b>1433 – Emendas Especiais 2022</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU  
CANGUÇU/RS,**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR